



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

39/2024

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado para a biblioteca municipal de Ubatuba.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 02/11/2024 às 08h00m até 07/11/2024 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 07/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 6. HABILITAÇÃO
 7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2024

(Processo Compras n.º 158/2024)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 02/11/2024 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 07/11/2024 às 08h00

Data da sessão: 07/11/2024

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado para Biblioteca Municipal de Ubatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br**

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6.3 Disposições Gerais

6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 01 de Novembro de 2024.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas, quantidades e demais informações necessárias para a contratação de empresa especializada na instalação de aparelhos de ar-condicionado para: a) desinstalação de aparelho ar-condicionado do Espaço Infantil “Ateneuzinho” e reinstalação do mesmo no Memorial “Ciccillo Matarazzo”; e b) instalação de aparelho de ar-condicionado no Espaço Infantil “Ateneuzinho”. Os dois espaços estão localizados no edifício que abriga a Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba (Ubatuba/SP).

1.2 Trata-se de contratação de empresa especializada na instalação de aparelhos de ar-condicionado para a prestação de serviço de: a) desinstalação de aparelho de Ar-Condicionado Split Convencional 30.000 BTUs Gree do Espaço Infantil “Ateneuzinho” e reinstalação do mesmo no Memorial “Ciccillo Matarazzo”; e b) instalação de aparelho de Ar-Condicionado Split Dual Inverter 18.000 BTUs LG (novo) no Espaço Infantil “Ateneuzinho”. A instalação engloba a inclusão dos materiais necessários para a sua realização, assim como a realização de obras de natureza civil imprescindíveis à instalação e funcionamento do equipamento. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos e de primeiro uso. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade, assegurando que a mesma não causará prejuízo ao elemento estrutural.

1.3 O contrato terá a vigência de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade e interesse da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart), e de acordo com as disposições legais pertinentes. A prorrogação será formalizada mediante aditivo contratual. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A necessidade de contratação de empresa especializada em instalação de ar-condicionado se deve à demanda de instalação de aparelho de ar-condicionado no Memorial “Ciccillo Matarazzo” e da continuidade do fornecimento de ar refrigerado no Espaço Infantil “Ateneuzinho”, ambos localizados no edifício onde funciona a Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba.

2.2 Apesar de haver um aparelho de ar-condicionado novo (Ar-Condicionado Split Dual Inverter 18.000 BTUs LG) adquirido em 18/03/2024 parado e sem uso na sede administrativa da Fundart desde sua aquisição, este possui uma capacidade menor do que a indicada levando em conta a metragem do Memorial “Ciccillo Matarazzo” (cerca de 80 m²) e a quantidade de indivíduos que o frequentam. Nesse sentido, optou-se por desinstalar o aparelho atualmente em uso no Espaço Infantil “Ateneuzinho” (Ar-Condicionado Split Convencional 30.000 BTUs Gree) e instalá-lo no Memorial “Ciccillo Matarazzo”, deixando a instalação do ar-condicionado novo (Ar-Condicionado Split Dual Inverter 18.000 BTUs LG) para no Espaço Infantil “Ateneuzinho”, visto que os 18.000 BTUs do aparelho são suficientes para suprir os cerca de 22 m² do espaço.

2.3 O Memorial “Ciccillo Matarazzo” é um espaço multiuso de suma importância para a Fundart, pois além de sua função de memorial, nele ocorrem diversas oficinas, eventos e lançamentos de livros ao longo do ano. O espaço possui baixa circulação de ar e apresenta altas temperaturas, principalmente nos períodos de verão. Com a grande aglomeração de pessoas decorrente dos eventos, o espaço torna-se desagradável e insalubre. Assim sendo, é essencial a instalação de aparelho de ar-condicionado no local, que propiciará saúde, bem-estar e conforto térmico para os funcionários que trabalham no edifício e para a população que o frequenta para visitas, realização de cursos, oficinas e lançamentos de livros.

2.4 O Espaço Infantil “Ateuzinho” é outro importante espaço cultural da Fundart, sendo altamente frequentado pelo público infantil, recebendo dezenas de visitas escolares ao longo do ano. Assim como o Memorial “Ciccillo Matarazzo”, o espaço possui baixa circulação de ar e apresenta altas temperaturas, principalmente nos períodos de verão, tornando-se essencial a instalação de aparelho de ar-condicionado no local para propiciar saúde, bem-estar e conforto térmico para seus frequentadores e funcionários.

2.5 A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada nos valores estimados para a desinstalação de aparelho de ar-condicionado e instalação do mesmo em outro local, assim como a instalação de aparelho de ar-condicionado novo, está alinhada com as normas vigentes no âmbito municipal. Além disso, a escolha do pregão eletrônico, quando necessário, cumpre com as exigências legais, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação. Esse procedimento encontra respaldo nas diretrizes internas da Fundart, que visam o bom uso dos recursos públicos, a disponibilização de espaços culturais relevantes e a realização de eventos que fomentem a cultura local.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A presente contratação se caracteriza como solução simples, pois não necessita de outros serviços/produtos complementares para produzir seus efeitos. A presente solução tem como objeto contratar empresa especializada em instalação de aparelhos de ar-condicionado para: a) desinstalação

de aparelho de Ar-Condicionado Split Convencional 30.000 BTUs Gree do Espaço Infantil “Ateneuzinho” e reinstalação do mesmo no Memorial “Ciccillo Matarazzo”; e b) instalação de aparelho de Ar-Condicionado Split Dual Inverter 18.000 BTUs LG (novo) no Espaço Infantil “Ateneuzinho”, fundamental para garantir a continuidade do trabalho realizado pela Fundart e os serviços prestados à comunidade.

3.2 A descrição dos serviços a serem adquiridos seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Desinstalação de Ar-Condicionado Split Convencional 30.000 BTUs Gree do Espaço Infantil “Ateneuzinho” e reinstalação do mesmo no Memorial “Ciccillo Matarazzo”	01
02	Instalação de Ar-Condicionado Split Dual Inverter 18.000 BTUs LG (novo) no Espaço Infantil “Ateneuzinho”	01

4. Dos requisitos para a contratação

Para assegurar a contratação eficaz e a entrega completa do serviço de desinstalação de ar condicionado do Espaço Infantil “Ateneuzinho” e reinstalação do mesmo no Memorial “Ciccillo Matarazzo”, assim como a instalação de ar-condicionado novo no Espaço Infantil “Ateneuzinho”, o Termo de Referência estabelece os requisitos que garantem a qualidade dos produtos e serviços adquiridos, bem como a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

4.1. Documentação que a empresa deve fornecer

A empresa interessada em participar do processo de contratação deve apresentar a seguinte documentação para comprovar sua capacidade técnica e legal:

1. Registro Comercial: Cópia do contrato social ou estatuto e as alterações pertinentes, registrados na Junta Comercial, comprovando a regularidade da empresa.
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Documento que ateste a regularidade da empresa junto à Receita Federal.
3. Certidão Negativa de Débitos (CND): Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, incluindo a contribuição para a Seguridade Social (INSS).

4. Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão negativa de débitos trabalhistas e de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Comprovação da regularidade com as obrigações do FGTS.
6. Certificado de Qualidade: Certificados que comprovem a qualidade dos produtos fornecidos, como ISO 9001 ou similares, se aplicável.
7. Prova de Capacidade Técnica: Documentos que comprovem experiência prévia no fornecimento de produtos similares de pelo menos dois anos, por exemplo, contratos anteriores.
8. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Sustentabilidade: Declaração da empresa sobre o cumprimento das normas ambientais e práticas sustentáveis, se aplicável.

4.2 Itens referentes à qualidade do objeto ou do serviço a ser adquirido

Atendendo aos requisitos de qualidade, eficiência e segurança do serviço visando garantir o pleno funcionamento do espaço cultural gerenciado pela Fundart, a empresa CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Obedecer às legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e às respectivas especificações das Normas Técnicas Brasileiras em relação aos materiais utilizados e serviços executados;
2. Ser licenciada e especializada na prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado;
3. Possuir mão de obra capacitada e qualificada e em quantidade adequada para o desempenho eficiente das tarefas, comprovando experiência e qualificação técnica por meio de atestados e certificados;
4. Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à instalação de aparelhos de ar-condicionado;
5. Apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
6. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
7. Comprovar regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa;
8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06;
9. Orientar funcionários da Fundart sobre segurança no uso do espaço antes e após a realização do serviço;
10. Adotar medidas de preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e em relação aos materiais e produtos a serem empregados, realizando a previsão adequada para a sua execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;
11. Fornecer à CONTRATANTE o comprovante detalhado de execução de serviço;

12. A empresa vencedora deverá providenciar a desinstalação de aparelho de ar condicionado e instalação do mesmo em outro local, assim como a instalação de aparelho novo de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários para o correto funcionamento dos equipamentos, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
13. É recomendável a vistoria ao local pelas empresas licitantes para que sejam identificadas eventuais dificuldades na instalação dos equipamentos.

Ademais, os seguintes critérios e especificações devem ser atendidos:

1. Certificações

Os produtos utilizados devem possuir certificações de qualidade e segurança, como ISO 9001 ou similares, que garantam o cumprimento de padrões internacionais.

2. Garantia

Deve ser oferecida garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e desempenho dos produtos. A empresa deverá fornecer suporte técnico e substituição dos produtos defeituosos durante o período de garantia.

3. Conformidade com Normas Ambientais

Os produtos devem atender às normas ambientais vigentes, com certificações que comprovem a conformidade com as regulamentações de descarte e reciclagem de resíduos.

4. Prazo de Entrega

O serviço deve ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser garantido à Fundação que a entrega seja realizada dentro dos prazos estabelecidos.

5. Modelo de execução do objeto

O modelo de execução do objeto referente à contratação de empresa especializada em instalação de aparelhos de ar-condicionado está estruturado para garantir que o serviço seja realizado de forma planejada e eficiente, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados. A seguir, estão detalhados os aspectos principais deste modelo.

5.1 O serviço será realizado no edifício onde funciona a Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba, o Memorial “Ciccillo Matarazzo” e o Espaço Infantil “Ateneuzinho”, localizado na Praça 13 de Maio, 52, Centro - Ubatuba/SP, CEP 11690-168.

5.3 O horário de realização do serviço será das 08:00 às 16:00 horas (dias úteis) no Memorial “Ciccillo Matarazzo” e no Espaço Infantil “Ateneuzinho” em datas acordadas previamente.

5.4 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se comunicar com a equipe organizadora da Fundart para alinhar detalhes técnicos e operacionais, incluindo acesso ao Espaço Infantil “Ateneuzinho” e ao Memorial “Ciccillo Matarazzo”, assim como o cronograma de entregas.

5.5 A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento antes do início do trabalho, minimizando riscos de falhas durante as instalações.

5.6 A CONTRATADA deverá se comprometer com o zelo dos espaços onde ocorrerão as instalações.

5.5 Após o término do serviço, a CONTRATADA deverá recolher e dar a destinação correta para entulhos decorrentes do serviço.

5.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 A empresa CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os itens e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5.6 A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. Modelo de gestão do contrato

O modelo de gestão para a contratação de empresa especializada em instalação de aparelhos de ar-condicionado é estruturado para assegurar a execução eficiente e conforme os termos acordados, garantindo a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais. A seguir, são detalhados os aspectos principais da gestão do contrato.

A gestão do contrato será realizada pela servidora Mayara Ferreira Aranha, Bibliotecária da Fundart, que acompanhará o certame da seguinte forma:

6.1 Designação de fiscal: a Bibliotecária designa como fiscal responsável para monitorar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as especificações e prazos estabelecidos, o Agente Cultural da Fundart Douglas de Oliveira Alves.

6.2 Monitoramento: O fiscal deverá fiscalizar e checar os produtos entregues, bem como acompanhar a realização do serviço até sua conclusão.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.3 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização da Compra em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executado, mediante a apresentação da original da nota fiscal/fatura.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo da compra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/21.

7.7 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Fundação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supracitada.

7.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, conforme previsto na legislação aplicável. O processo de contratação ocorrerá por meio de pregão

eletrônico, sendo adotado como critério de seleção o menor preço global que atenda a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

A escolha do fornecedor será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o preço oferecido para cumprir com a entrega conforme as especificações estabelecidas. O fornecedor deverá garantir a conformidade dos itens fornecidos e o cumprimento dos prazos, respeitando os critérios de qualidade e logística definidos.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/Licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado.

10. Adequação Orçamentária

12.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 20.01.13.392.0002.2002.3.3.90.39.04.1100000

11. Reajuste

Não haverá previsão de reajuste de valores ao longo da execução do contrato. Os valores acordados no momento da contratação deverão permanecer inalterados durante todo o período de vigência do contrato, conforme as disposições legais vigentes.

Ubatuba, 29 de outubro de 2024.

Aline de Souza Matos
Diretora Administrativa



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora-Presidente

Douglas de Oliveira Alves - Agente Cultural
Fiscal do Contrato

Mayara Ferreira Aranha - Bibliotecária
Gestora do Contrato